



ÉRICO CARDOSO/BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino de Érico Cardoso - Lei nº 045, DE 30/01/2024

Conselho Municipal de Educação - Lei nº 046 DE 30/01/2024

E-mail: cmeericocondoso2024@gmail.com

PARECER CME Nº 002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Organização do Calendário Escolar Unificado das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Érico Cardoso para o Ano Letivo de 2025.
Relatora: Conselheira Geane Cristina da Silva

RELATÓRIO

I – HISTÓRICO

Este Conselho recebeu, via Ofício nº 058/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o Calendário Escolar para o Ano Letivo 2025 da Rede Municipal de Ensino de Érico Cardoso, para fins de análise e deliberação.

II - APRECIÇÃO

Após análise do Calendário Escolar 2025, da Rede Municipal de Ensino de Érico Cardoso, com base na Lei nº 9.394/96, observou-se que no mesmo:

- 1º. Os 200 dias letivos estão contemplados;
- 2º. Os dias em que ocorrerem reuniões de Conselho de Classe, de Pais e Professores, bem como dias estabelecidos para a recuperação de estudos e Jornada Pedagógica não estão computados como dias letivos;
- 3º. as férias e o recesso escolar estão de acordo com a legislação pertinente.

Importante ressaltar :

- 1º. Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar, as atividades de natureza pedagógica planejadas, organizadas, estruturadas e coerentemente articuladas aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola e que se desenvolvam em sala de aula ou outros ambientes, sob a orientação e efetiva participação de professores e alunos.
- 2º. Os dias de efetivo trabalho escolar constantes do Calendário, que por



ÉRICO CARDOSO/BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino de Érico Cardoso - Lei nº 045, DE 30/01/2024

Conselho Municipal de Educação - Lei nº 046 DE 30/01/2024

E-mail: cmeericocardoso2024@gmail.com

qualquer motivo deixarem de ocorrer deverão ser repostos, preferencialmente, na unidade letiva em que ocorreram as faltas, a partir de um calendário de reposição definido pela Unidade Escolar e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** pela **APROVAÇÃO** do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, submetendo-o a aprovação dos demais conselheiros, com a ressalva que o mesmo poderá ser alterado de acordo a necessidade do Sistema, uma vez que seja cumprido os 200 dias letivos e as alterações sejam encaminhadas para este proceder sua análise e deliberação, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Geane Cristina da Silva
Conselheira Relatora

IV. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Após leitura e Discussão do Parecer da Conselheira Relatora Geane Cristina da Silva, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Érico Cardoso, **APROVA**, por unanimidade de votos o CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Érico Cardoso, 23 de dezembro de 2024

Enoc Oliveira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Érico Cardoso/BA